



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas firmam o presente contrato, de acordo com as declarações e cláusulas abaixo:

CONTRATO Nº: 57A-2020

PROCESSO Nº: 029-2020

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 009-2020 (art. 24, II) – LEI Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Gestora 10.10.2078.339039-000.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Theógenes Antônio Calixto, nº. 58, Centro, Conceição do Coité, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 13.843.842/0001-57, neste ato, representado pelo seu Prefeito Sr. Francisco de Assis Alves dos Santos.

CONTRATADO: RILDO MACIEL MARTINS 88276295568, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 19.938.629/0001-05, com sede na Rua Durvalter da Silva Pinto., representada por seu representante legal que subscreve, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de empresa para aluguel de telão e filmagem de longa duração para divulgação de atos institucionais do Governo Municipal.

DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT.	VALOR MENSAL
Aluguel de Telão com transmissão ao vivo e divulgação de VT contendo: Estrutura com 5 metros de altura por 4 de largura, com tela de projeção de alto contraste de 4 metros por 3, projetor de alta definição, captura de imagem de vídeo, duas câmeras filmadoras em Full HD para transmissão, um tripé hidráulico weifeng p/câmera, 100 metros de cabos HD de transmissão, 100 metros de cabos de força um notebook, um aparelhos de DVD, uma mesa de corte de vídeo para transmissão ao vivo.	8	DIÁRIAS	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
Serviço de filmagem em Full HD de longa duração(tempo indeterminado) em tempo real, com iluminação LED e captação de áudio editado e entregue em 02 DVD's e arquivo digital.	50	DIÁRIAS	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
			Valor Total	R\$ 16.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO: O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma da Lei nº 8.666/93, art. 77 e seguintes.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: Constitui motivo para a rescisão administrativa deste contrato, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES: Sem prejuízo das disposições constantes da cláusula anterior, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, Ba., poderá, garantida a defesa prévia, poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo Contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei 8.883/94 e demais normas de direito administrativo pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e validade jurídica na presença de duas testemunhas abaixo, elegendo o Foro de Conceição do Coité, Estado da Bahia, como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.

Conceição do Coité/BA, 10 de fevereiro de 2020

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
CONTRATANTE

RILDO MACIEL MARTINS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
Isabel Cristina de O. e Silva
Matrícula 9502/4

2

Daniela A. da Silva
Matrícula 100898/2

SIGA - CAPTURA x Detalhamento das Sanções Vigentes x Detalhamento da Penalidade - CNEP x

Não seguro | portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?pagina=consultasSimple=true&item=anoPagina=2012&ordemacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cno...
Apps Google SIGA - CAPTURA Comprasnet.BA Outlook Portal do Município... EMISSÃO DE GPS Emissão de Certidão... Consulta Reguland... Indap Prefeitura Municipa...

Portal da Transparência

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO

Sobre o Portal | Painéis | Consultas Detalhadas | Controle social | Rede de Transparência | Receba Notificações | Aprenda mais

VOCE ESTÁ AQUI: INÍCIO > PAINEL DE SANÇÕES > CNEP

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

ORIGEM DOS DADOS

FILTRO << OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

BUSCA LIVRE

PERÍODO DE VIGÊNCIA

NOME

CPF / CNPJ

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO SANCIONADOR

TIPO DE SANÇÃO

FILTROS APLICADOS:

Nome: RILDO MACIEL MARTINS 88376295568

Data de consulta: 12/02/2020 12:32:39
Data de última atualização: 11/02/2020 18:00:11

LIMPAR

Tabela de dados

IMPRIMIR BAIXAR REMOVER/ADICIONAR COLUNAS PAINEL DE SANÇÕES VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

DETALHAR	CPF/CNPJ DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

2012 11/02/2020

SIGA - CAPTURA x Detalhamento das Sanções Vigentes x Detalhamento da Penalidade - CNEP x

Não seguro | portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?pagina=consultasSimple=true&item=anoPagina=2012&ordemacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cno...
Apps Google SIGA - CAPTURA Comprasnet.BA Outlook Portal do Município... EMISSÃO DE GPS Emissão de Certidão... Consulta Reguland... Indap Prefeitura Municipa...

Portal da Transparência

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO

Sobre o Portal | Painéis | Consultas Detalhadas | Controle social | Rede de Transparência | Receba Notificações | Aprenda mais

VOCE ESTÁ AQUI: INÍCIO > PAINEL DE SANÇÕES > CNEP

Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)

ORIGEM DOS DADOS

FILTRO << OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

BUSCA LIVRE

PERÍODO DE SANÇÃO

NOME

CPF / CNPJ

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO SANCIONADOR

TIPO DE SANÇÃO

FILTROS APLICADOS:

Nome: RILDO MACIEL MARTINS 88376295568

Data de consulta: 12/02/2020 12:36:40
Data de última atualização: 11/02/2020 18:00:11

LIMPAR

Tabela de dados

IMPRIMIR BAIXAR REMOVER/ADICIONAR COLUNAS PAINEL DE SANÇÕES VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

DETALHAR	CPF/CNPJ DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

2013 11/02/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: O presente contrato terá vigência, até 31/12/2020 após sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: O contrato tem valor global de R\$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito com a respectiva nota fiscal, que será processada e paga após a aprovação pelo setor competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1 O CONTRATADO será responsável pela qualidade técnica dos serviços prestados, devendo atender ao rigoroso padrão de qualidade, horários, pontualidade e assiduidade exigido pelo CONTRATANTE.

5.2. O CONTRATADO será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

5.3 Não subcontratar os serviços previstos neste instrumento;

5.4 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, obrigação ou encargo.

5.5. Manter durante a execução deste Contrato plena compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.6. O CONTRATADO assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seu preposto;

5.7. Não utilizar este Contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Pagar ao CONTRATADO na forma do disposto na cláusula quarta deste Contrato.

6.2. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO quanto à aplicação de eventuais MULTAS.

6.3. Notificar ao CONTRATADO quanto a irregularidades encontradas na execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO: Prepostos da Secretaria de Comunicação e Relações Institucionais serão responsáveis pela fiscalização do contrato.